



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

### Informações gerais da avaliação:

**Protocolo:** 201356811

**Código MEC:** 869511

**Código da Avaliação:** 107101

**Ato Regulatório:** Reconhecimento de Curso

**Categoria Módulo:** Curso

**Status:** Finalizada

**Instrumento:** 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

**Tipo de Avaliação:** Avaliação de Regulação

### Nome/Sigla da IES:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR

### Endereço da IES:

36746 - UNIDADE SEDE PORTO VELHO - CAMPUS JOSÉ RIBEIRO FILHO - BR 364, Km 9,5 s/n. Porto Velho - RO.  
CEP:76808-695

### Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

MÚSICA

### Informações da comissão:

**Nº de Avaliadores :** 2

**Data de Formação:** 19/03/2014 04:21:06

**Período de Visita:** 23/04/2014 a 26/04/2014

**Situação:** Visita Concluída

### Avaliadores "ad-hoc":

ELIANE LEAO (10145982149) -> coordenador(a) da comissão

Daniel Garcia Flores (72478063891)

## CONTEXTUALIZAÇÃO

### Instituição:

a) Nome da Mantenedora

Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)

b) Base legal da mantenedora

- CNPJ: 04.418.943/0001-90

- UNIR Centro: Presidente Dutra, N. 2965 – Centro, Porto Velho, CEP: 76.801-059.

- UNIR Campus José Ribeiro Filho: BR 364, Km 9,5, CEP 76801-059, Porto Velho/RO.

- Criada pela Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, publicada no DOU de 9 de julho de 1982.

c) Nome da IES

- Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)

d) Base legal da IES

- A mesma da Mantenedora

e) Perfil e missão da IES

- A UNIR é uma instituição pluridisciplinar de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, tendo como finalidade precípua a promoção do saber científico puro e aplicado. Atuando em sistema indissociável de ensino, pesquisa e extensão possui os objetivos que se caracterizam por promover a produção intelectual institucionalizada; formar profissionais que atendam aos interesses da região amazônica; estimular e proporcionar os meios para criação e a divulgação científica, técnica, cultural e artística; estimular os estudos sobre a realidade brasileira e amazônica; manter intercâmbio com universidades e instituições educacionais, científicas, técnicas e culturais, nacionais ou internacionais.

**Instituição:****MISSÃO**

Produzir conhecimento humanístico, tecnológico e científico articulando ensino, pesquisa e extensão; considerando as peculiaridades regionais; promovendo o desenvolvimento humano integral e contribuindo para a transformação social.

**VISÃO**

Consolidar-se como uma Universidade multicampi que, a partir das peculiaridades regionais, alcance níveis de excelência na produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico e humanístico; tornando-se referência nacional em suas áreas de atuação; contribuindo para o desenvolvimento humano integral e a transformação da sociedade.

**f) Dados socioeconômicos da região**

O Estado de Rondônia possui uma população de 1.562.409 habitantes (IBGE, 2010), taxa de urbanização de 73,22%, índice de desenvolvimento urbano de 0,78% (BC, 2007), PIB per capita de R\$ 13.465,00 (IBGE/SEPLAN, 2009) e uma taxa de analfabetismo de 8,70% da população.

Com uma economia baseada na agropecuária se destaca pela produção pecuária de bovinos, aves, suínos, eqüinos e ovinos; e, na agricultura, pela produção de arroz, banana, cacau, café, feijão, mandioca, milho e soja.

As principais contribuições, para a constituição do PIB, são: administração, saúde e educação públicas: 25%; comércio e serviços de manutenção e reparação: 13,2%; pecuária e pesca: 10,9%; agricultura silvicultura e exploração vegetal: 10,1%; atividades imobiliárias e de aluguel: 6,6%; e indústria de transformação: 5,7%.

**g) Breve histórico da IES**

Sob uma estrutura multicampi, a UNIR tem 8 campi nos municípios: Guajará-Mirim, Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Presidente Medici, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena.

Iniciou suas atividades acadêmicas em 1982, com 3 cursos de Bacharelado (Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas); com a estrutura herdada da Fundação Centro de Ensino Superior de Rondônia – FUNDACENTRO; vinculada à Prefeitura Municipal de Porto Velho.

No quadriênio 1986-1989, a UNIR criou os Campi de Vilhena e Ji-Paraná (1988); e, em 1989, os Campi de Guajará-Mirim, Cacoal e Rolim de Moura.

Em 2007, com a aprovação do Projeto REUNI, pela Resolução 09/CONSUN, foram criados 17 Cursos; aumentando de 715 vagas discentes, nesse ano, chegando a 2.860 vagas até o quarto ano; bem como, contratou 236 professores, até 2010.

Em 2007, em Convênio com o governo federal, foram criados os Pólos de EaD; que atendem, em 2010, 1.488 alunos.

Em 2010, foram criados os Cursos do PARFOR.

No total, a UNIR atende a 15.346 alunos de graduação.

A IES possui 10 cursos de mestrados e 01 de doutorado institucional; acrescidos de 06 MINTER e 07 DINTER.

Têm 279 Técnicos-Administrativos, 244 contratos de serviços terceirizados e 612 docentes.

**Curso:**

Trata-se do Curso de Música – Licenciatura. A mantida é a Fundação Universidade de Rondônia – UNIR, em funcionamento à Unidade Sede, Campus José Ribeiro Filho, BR 364, km 9,5, s/nº, Zona Rural, Porto Velho/RO; CEP 76808-695. Trata-se de processo de Reconhecimento de Curso, que teve o ato autorizativo anterior através da Resolução nº 214, de 30 de junho de 2009; publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 15/07/2009. Criado em 20 de agosto de 2009, pelo Ato Decisório nº108/CONSEA, em que, considerados a Resolução 214/CONSEA, o Processo 23118.000840/2209-05 e o Memorando 118/NED de 14/08/2009, o Presidente do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) altera em parte a Resolução 214/CONSEA e aprova o Projeto Político Pedagógico dos cursos de Artes, Música e Teatro, passando o curso de Música a ter a nomenclatura de Licenciatura em Música. Seguiram-se as alterações, pela Resolução nº 318/CONSEA, de 26 de setembro de 2013; conforme Parecer 1436/CGR: Processo 23118.0009842013-30; Parecer 1436/CGR, do Relator Conselheiro Júlio César Barreto Rocha; Deliberação na 121ª da Câmara de Graduação, em 05/09/2013; e mais recentemente, a Deliberação na 67ª sessão Plenária, em 19/09/2013. Já acumula a experiência de um Curso de Licenciatura em EAD, via PROLICEN, em convênio com a UFRGS, que resultou em 28 egressos, formados em 2013. O referido projeto previu e efetivou a doação de material permanente (violões, computadores e teclados) para o curso presencial agora avaliado.

O Número de vagas pretendidas ou autorizadas foram 20. O curso não tem CPC – e Conceito de Curso – e/ou CC. O turno de funcionamento do curso é matutino; a carga horária total do curso em horas é de 3140; e hora/aula de 60 minutos. O tempo mínimo e máximo para integralização é 8 e 12 semestres, respectivamente; ou 4 anos e 6 anos, respectivamente. Quanto à identificação do coordenador do curso, tem-se o Prof. Ms. Cléber Maurício de Lima; CPF: 64998657020; Mestre em Música pela Università Degli Studi di Udine (UNIUD/Itália); Especialista em Gerência de Sistemas e Serviços de Informação – Faculdade de Biblioteconomia da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP/SP); Bacharel em Música – Opção: Canto.– Universidade Federal de Santa Maria (UFSM/RS); com tempo de exercício na IES de 2 anos e 8 meses; e com tempo na função de coordenador do curso de 1 ano e 1 mês.

A composição, titulação, regime de trabalho e permanência sem interrupção dos integrantes do Núcleo Docente Estruturante – NDE é a seguinte: Ms. Cléber Maurício de Lima, 40h/DE, 8 meses; Dr. Cristiano Sousa dos Santos, 40h/DE, 1 ano e 2 meses; Ms. Alexandre de Negreiros Motta, 40h/DE, 8 meses; Ms. Felipe Martins Paros, 40h/DE, 1 semana; e Especialista Ezenice Costa de Freita Bezerra, 40h/DE, 8 meses.

A média das disciplinas ministradas por professor é de 3,95. E o tempo médio de permanência do corpo docente no curso é de 16 meses.

**SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO****Síntese da ação preliminar à avaliação:**

A Comissão de Avaliação, composta por Eliane Leão e Daniel Garcia Flores, planejou a agenda, remetida para a IES com antecedência, e entrevistas com a direção da instituição, a coordenação do curso, a CPA, os membros do NDE, o corpo docente e o discente e leu os demais relatórios da IES. Constatou-se que o PDI postado no e-MEC refere-se ao período de 2004 a 2012. Fez a leitura do Despacho Saneador com informes da Coordenação Geral de Autorização e Reconhecimento de Cursos da Educação Superior - CGARCES/DIREG/SERES/MEC, redigido em Brasília - DF, em 14/11/2013, em que se lê: Finalizadas as análises técnicas dos

**Síntese da ação preliminar à avaliação:**

documentos apresentados pela Instituição interessada - Projeto Pedagógico do Curso e comprovação da disponibilidade do imóvel para a oferta do curso - concluiu-se que o presente Processo atende satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e a Portaria Normativa n. 40 de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010. A IES apresentou o endereço do curso de Música, Licenciatura, com vistas ao reconhecimento, situado na BR 364, km 9,5, s/nº, Zona Rural, Porto Velho/RO, que se encontra validado pelo cadastro do sistema e-MEC, através do código 123553. A IES fez a inclusão de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, como disciplina obrigatória, na matriz curricular, conforme preceitua o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. O curso de Música, Licenciatura, com vistas ao reconhecimento, teve o ato autorizativo anterior através da Resolução nº 214, de 30 de junho de 2009, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 15/07/2009. A IES não inseriu no sistema e-MEC um processo de credenciamento. O IGC é igual a 3 (ano de 2011). O referido despacho saneador foi assinado pela CGARCES/DIREG/SERES/MEC.

A Comissão procedeu à análise do Formulário Eletrônico (FE), no portal e-MEC, do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e nestes fez a leitura da documentação disponibilizada pela IES; e listou os aspectos a serem observados e conferidos em cada uma das dimensões que compõem a avaliação do Curso de Música-Licenciatura, na modalidade presencial, à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de música, definidas pela Resolução nº 2, de 08/03/2004. Analisou o PDI e suas relações com o PPC, os currículos dos docentes e suas titulações, a matriz curricular e seus desdobramentos no ementário e a bibliografia. Constatou, na avaliação in loco, que o endereço a seguir relacionado é o mesmo postado na plataforma e-MEC e no ofício de designação; ou seja, estão instalados na Unidade Sede, Campus José Ribeiro Filho, BR 364, km 9,5, s/nº, Zona Rural, Porto Velho/RO; CEP 76808-695.

**DOCENTES**

<b>Nome do Docente</b>	<b>Titulação</b>	<b>Regime Trabalho</b>	<b>Vínculo Empregatício</b>	<b>Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)</b>
Adilson Siqueira de Andrade	Mestrado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
Alexandre de Negreiros Motta	Mestrado	Integral	Estatutário	13 Mês(es)
Carmen Tereza Velanga	Doutorado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
CLAUDIA MARIA VILLAR CALDEIRA SIMOES	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
CLEBER MAURICIO DE LIMA	Mestrado	Integral	Estatutário	30 Mês(es)
Cristiano Sousa dos Santos	Doutorado	Integral	Estatutário	37 Mês(es)
EDILSON SCHULTZ	Especialização	Integral	Estatutário	25 Mês(es)
Ezenice Costa de Freitas Bezerra	Especialização	Integral	Estatutário	13 Mês(es)
Felipe Martins Paros	Mestrado	Integral	Estatutário	13 Mês(es)
JUSSARA SANTOS PIMENTA	Doutorado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
Lilian Maria Moser	Doutorado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
Marco Antônio Domingues Teixeira	Doutorado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
Maria Neucilda Ribeiro	Mestrado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
NILSON SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
Oswaldo Augusto de Oliveira	Mestrado	Integral	Estatutário	13 Mês(es)
Tiziana Cocchieri	Mestrado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
Vicente Eduardo Ribeiro Marçal	Mestrado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)

**CATEGORIAS AVALIADAS**

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

1.1. Contexto educacional	4
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	3
1.3. Objetivos do curso	4

<b>Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.</b>	
1.4. Perfil profissional do egresso	4
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	5
1.6. Conteúdos curriculares	5
1.7. Metodologia	3
1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado	4
1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares	4
1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC	3
1.11. Apoio ao discente	3
1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso	2
1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de curso presencial.	
1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem	2
1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de curso presencial.	
1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de curso presencial.	
1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem	3
1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados)	4
1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC	4
1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se trata de curso de Medicina.	
1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se trata de curso de medicina.	
1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se trata de curso de medicina.	

#### **CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1**

O PPC contempla muito bem as demandas efetivas de natureza econômica e social, bem como as políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI estão implantadas, de maneira suficiente, no âmbito do curso.

Os objetivos do curso apresentam muito boa coerência, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso expressando muito bem as competências, estrutura curricular e contexto educacional.

A estrutura curricular implantada contempla, de maneira excelente, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática, e os conteúdos curriculares implantados possibilitam, de maneira excelente, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: atualização, adequação das cargas horárias (em horas) e adequação da bibliografia.

As atividades pedagógicas apresentam suficiente coerência com a metodologia implantada.

O estágio curricular supervisionado implantado está muito bem regulamentado considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação, e as atividades complementares implantadas estão muito bem regulamentadas considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento.

O trabalho de conclusão de curso implantado está regulamentado, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação.

O apoio ao discente implantado contempla, de maneira suficiente, os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos e em

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

intercâmbios. Foi divulgado um Edital para Monitoria, com dois inscritos; no entanto, constatou-se o não comparecimento dos alunos inscritos. Os discentes têm ajuda para transporte, alimentação e apoio psico-pedagógico. A representação discente é atuante no curso, como foi comprovado na reunião com os alunos.

As ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas, no âmbito do curso, estão implantadas de maneira insuficiente. Na reunião com a CPA, constatou-se que as normas estão em fase de elaboração de instrumentos de coleta de dados e o curso de música ainda não tem participado do processo de avaliação institucional; mas os alunos já participam da avaliação dos docentes com fins de ascensão funcional na carreira. Contou-se, na reunião da CPA, com a presença da Vice-Reitora, Dra. Maria Cristina Victorino de França.

As tecnologias de informação e comunicação (TICs) implantadas no processo de ensino-aprendizagem permitem executar, de maneira insuficiente, o projeto pedagógico do curso.

Os procedimentos de avaliação implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, de maneira suficiente, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

O número de vagas implantadas atende muito bem à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES. Constatou-se que os alunos indicam que a comunidade demanda por curso no turno noturno.

As ações ou convênios que promovam integração com as escolas da educação básica das redes públicas de ensino estão muito bem implantados com abrangência e consolidação.

**Conceito da Dimensão 1**

**3.6**

**Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.**

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE	4
2.2. Atuação do (a) coordenador (a)	5
2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância)	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se trata de curso de EAD.	
2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)	3
2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais	5
2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se trata de curso de EAD.	
2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%)	5
2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)	5
2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais	3
2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)	4
2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD)	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se trata de curso de EAD.	
2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente	4
2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	3

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se trata de curso de EAD.

2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se trata de curso de EAD.

2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se trata de curso de EAD.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se trata de curso de Medicina.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se trata de curso de Medicina.

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2**

A atuação do NDE implantado é muito boa considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC. O NDE já passou por três modificações na sua composição desde a sua formação inicial

A atuação do coordenador é excelente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores. Possui experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica, somadas, maior ou igual a 4 anos e menor que 7 anos, com 2,5 anos de magistério superior. O regime de trabalho implantado do coordenador é de tempo integral, sendo que a relação entre o número de vagas anuais autorizadas e as horas semanais dedicadas à coordenação é menor ou igual a 10.

O percentual dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu é igual a 88,24%. O percentual de doutores do curso é igual a 41,18%. O percentual do corpo docente efetivo com regime de trabalho de tempo integral é igual a 100%.

Um contingente maior ou igual a 80% do corpo docente efetivo possui experiência profissional (excluída as atividades no magistério superior) de, pelo menos, 2 anos para licenciaturas. Um contingente igual a 35,29% do corpo docente efetivo tem, pelo menos, 3 anos de experiência no exercício da docência na educação básica. Um contingente igual a 70,59% do corpo docente efetivo possui experiência de magistério superior de, pelo menos, 3 anos para licenciaturas.

O funcionamento do colegiado implantado está muito bem regulamentado considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões.

Pelo menos 50% dos docentes têm entre 4 a 6 produções nos últimos 3 anos.

**Conceito da Dimensão 2**

**4.3**

**Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.**

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 3

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso 3

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 - 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 - de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 - menos de 6 vagas anuais 1

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

- 3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12) 5
- 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 3
- 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 3
- 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 2
- 3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Não se trata de curso de EAD.
- 3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Não se trata de curso de Direito.
- 3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Não se trata de curso de Direito.
- 3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Não se trata de curso de Medicina.
- 3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Não se trata de curso de Medicina.
- 3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Não se trata de curso de Medicina.
- 3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Não se trata de curso de Medicina.
- 3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Não se trata de curso de Medicina.
- 3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Não se trata de curso de Medicina.
- 3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:** O curso não contempla Comitê de Ética em Pesquisa no PPC.

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3**

Não existem gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral. O espaço destinado às atividades de coordenação é suficiente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para coordenador, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores. A sala de professores implantada para os docentes do curso é suficiente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

As salas de aula implantadas para o curso são suficientes considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

Os laboratórios implantados de acesso à informática para o curso atendem, muito bem, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet,

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico.

O acervo da bibliografia básica existente não está informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES, e não existe um mínimo de três títulos por unidade curricular. O acervo da bibliografia complementar possui menos de dois títulos por unidade curricular. Há assinatura/acesso de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual, tais como o Portal da CAPES e o Groove.

Os laboratórios didáticos especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos e vagas autorizadas. Atendem, de maneira suficiente os aspectos: adequação, acessibilidade, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos. Os serviços dos laboratórios atendem, de maneira insuficiente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: apoio técnico, manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade.

**Conceito da Dimensão 3**

2.6

**REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS**

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

**Critério de análise:**

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004) Sim

**Critério de análise:**

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa na disciplina e atividades curriculares do curso; mais especificamente, na disciplina História e Cultura Afro-brasileira e Indígena.

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

**Critério de análise:**

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

O corpo docente tem formação em pós-graduação. É constituído de 07 doutores, 08 mestres e 02 especialistas.

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) Sim

**Critério de análise:**

O NDE atende à normativa pertinente?

O NDE atende à Resolução CONAES N 1, de 17/06/2010. Instituído em 10/02/2013 (Portaria 04/2013/NCH/UNIR); atualizado em 23/08/2013 (Portaria 82/2013/NCH/UNIR); e na composição atual, aprovada em 17/04/2014.

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se trata de Curso Superior de Tecnologia.

**Critério de análise:**

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.6. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3,18/12/2002) NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se trata de Curso Superior de Tecnologia.

**Critério de análise:**

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.7. **Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas** Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Sim  
Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP Nº 1 /2006 (Pedagogia)

**Critério de análise:**

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

4.8. **Tempo de integralização** Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas) Sim

**Critério de análise:**

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008) Não



**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

**Critério de análise:**

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

A IES ainda não atende ao Dec. Nº 5.296/2004, estando ainda sem condições de acessibilidade. A biblioteca observa o decreto, o que não acontece com as instalações (os prédios) utilizados pelo curso avaliado.

4.10. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Sim

**Critério de análise:**

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

O PPC atende ao Dec. Nº 5.626/2005, com a disciplina e Libras ofertada com 60 horas, no primeiro semestre do curso.

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. Nº 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2) NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se trata de curso de EAD.

**Critério de análise:**

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

**Critério de análise:**

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

A IES faz o controle acadêmico impresso e virtual. O virtual, através do SINGU - Sistema Integrado de Gestão Universitária; atendendo à Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010).

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

**Critério de análise:**

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

A IES atende à Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e ao Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002. Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso, como constatado pela Comissão, com o desenvolvimento do Projeto/Atividade intitulado Terceira Semana do Meio Ambiente (N. 046/2104). Será realizado de 02 a 06/06/2014, em parceria com o SENAC/RO; que já desenvolve a atividade desde a Jornada Ambiental de 2011.

**DISPOSIÇÕES LEGAIS**

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais. A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa na disciplina e atividades curriculares do curso; mais especificamente, na disciplina História e Cultura Afro-brasileira e Indígena. O corpo docente tem formação em pós-graduação. É constituído de 07 doutores, 08 mestres e 02 especialistas. O NDE atende à Resolução CONAES N 1, de 17/06/2010. Instituído em 10/02/2013 (Portaria 04/2013/NCH/UNIR); atualizado em 23/08/2013 (Portaria 82/2013/NCH/UNIR); e na composição atual, aprovada em 17/04/2014. Quanto à carga horária mínima, com 3100 horas, atende à Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Quanto ao tempo de integralização, o curso atende também à Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas): são previstos 8 semestres para tal. A IES ainda não atende ao Dec. Nº 5.296/2004, estando ainda sem condições de acessibilidade. A biblioteca observa o Decreto, o que não acontece quanto às instalações (os prédios) utilizados pelo curso avaliado. O PPC atende ao Dec. Nº 5.626/2005, com a disciplina de Libras ofertada com 60 horas, no primeiro semestre do curso. A IES faz o controle acadêmico impresso e virtual. O virtual, através do SINGU - Sistema Integrado de Gestão Universitária; atendendo à Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010). A IES atende à Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e ao Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002, pois que há integração da educação ambiental às disciplinas do curso, como constatado pela Comissão, com o desenvolvimento do Projeto/Atividade intitulado Terceira Semana do Meio Ambiente (N. 046/2104). Será realizado de 02 a 06/06/2014, em parceria com o SENAC/RO; que já desenvolve a atividade desde a Jornada Ambiental de 2011.

**Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES**

Esta Comissão, formada pelos professores Eliane Leão (Coordenadora) e Daniel Garcia Flores procedeu a abertura dos trabalhos com as presenças do Prof. Júlio César Barreto, Diretor do Núcleo de Ciências Humanas; da Profa. Verônica Cordovil, Pró-reitoria de Graduação; do Prof. Cleber Maurício de Lima, Coordenador dos Cursos de Música, Teatro e Artes Visuais; e tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório; e, considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e este instrumento) atribui os seguintes conceitos por Dimensão:

**DIMENSÃO CONCEITO**

Dimensão 1 3,6

Dimensão 2 4,3

Dimensão 3 2,6

Dimensão 1: O Curso de Música- Licenciatura, da UNIR possui uma organização didático pedagógica que atende, de forma geral às DCNs contemplando formação básica na área humanística e cultural, formação específica na área de Música, tanto teórica como prática, bem como formação pedagógica.

**Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**

Dimensão 2: O corpo docente é formado por 17 professores, todos em regime de tempo integral, sendo 07 doutores, 08 mestres e 02 especialistas. O número médio de disciplinas por docente é de 3,95. A produção artística é realizada através da atividade de extensão IntegrArte: democratização e inclusão social integrando artes no estado de Rondônia. Ainda não iniciaram a produção científica, mas há dotação para bolsas de iniciação científica e grupos de pesquisa, com envolvimento do coordenador. Os alunos já estão envolvidos com Estágio, promovido pelos convênios com o Estado; e a IES está estruturando convênios para estágios com o município, em fase de assinatura, visando garantir a previsão de seguro para os estagiários. Foram iniciadas as preparações para a redação de TCCs, pois alguns alunos desta primeira turma concluem o curso no segundo semestre de 2014.

Dimensão 3: O curso possui sala de professores, salas de aulas sem tratamento acústico e sem quadro pautado. Não há gabinetes específicos para docentes. Constatou-se laboratórios específicos, todos em fase de consolidação e necessitando de reformas e adequações acústicas. Os alunos têm acesso aos equipamentos de informática e internet, faltando instalar softwares específicos para a área. O curso acessa os periódicos da CAPES e o Groove. A IES elaborou orçamento, a partir de solicitação da coordenação do curso, para a compra da Bibliografia Básica e Complementar visando ampliar o acervo bibliográfico, como consta no Processo N. 23118.001045/2014-93; atendendo à Resolução n. 278/CONSEA/04 de junho de 2012; apresentado à comissão, por ocasião da visita às instalações da biblioteca. Têm um pequeno acervo de partituras de coral, que quando catalogado pode se constituir em uma biblioteca específica de área. Constatou-se um acervo de cerca de 50 livros, disponibilizado pelos alunos do curso, adquiridos a partir da iniciativa dos próprios alunos. Possui auditório em fase de construção, projetado para uso geral dos cursos de artes no campus; e outro, menor (com sala anexa), em prédio da IES, no centro de Porto Velho, com dois pianos. Nestas instalações são também ministradas aulas e atividades de extensão.

Em razão do acima exposto, este curso de Música-Licenciatura obteve o Conceito 4.

Obs: Participaram da reunião de encerramento dos trabalhos, os professores Júlio César Barreto, Diretor do Núcleo de Ciências Humanas; Cleber Maurício de Lima, Coordenador dos Cursos de Música, Teatro e Artes Visuais; Alexandre de Negreiros Motta, Departamento de Artes (Música); e Vicente E. R. Marçal e Clarides H. de Barber, Departamento de Filosofia.

**CONCEITO FINAL**

4
---